Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.085, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 45.996,88 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 45.996,88 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0024 - R$ 45.996,88

02.04 - Secretaria Municipal de Educação

12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0013	Educação Básica
12.361.0013.2027	**Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental**
3390.39.00.0024	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica **R$ 45.996,88**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, conforme descriminado abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 no recurso PNATE – fonte 0024, no valor de **R$ 45.996,88 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 02 de abril de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 145/2019 de autoria do Poder Executivo.